MENSAGEM Nº. 018 /2016

Arapongas, 28 de março de 2016.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a locar e ceder o uso de imóvel à Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná - AHAPR.

Como é de conhecimento dos nobres edis a migração dos haitianos para o Brasil é um processo que teve início em 2010 e avançou até formar um fluxo que vem se transformando em permanente. Apesar das medidas tomadas pelo governo e do apoio da sociedade civil organizada, a falta de instrumentos legais de uma política migratória adequada faz com que a chegada desses imigrantes ao país se transforme em uma situação única, que coloca desafios para a sociedade brasileira como um todo.

Em Arapongas existem cerca de 300 (trezentos) haitianos que se organizaram e criaram a Associação de Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná - AHAPR, tendo como objetivo principal defender a ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais disponíveis, visando à cidadania, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, reduzindo as desigualdades sociais e promovendo o bem comum.

Através do Processo Administrativo nº. 1.980/2016, a Associação requereu um local para estabelecimento de sua sede, visando suporte para os haitianos residentes em nosso Município.

Há de se ressaltar que existe um trabalho desenvolvido pelos Missionários Scalabrinianos e seus/suas colaboradores/as em São Paulo, sob o carisma de acolher, entender, integrar e celebrar a vida dos imigrantes e refugiados, sonhando com a cidadania universal conhecido como Missão da Paz.

Considerando ainda que, o Ministério da Justiça assinou convênio de assistência aos haitianos a fim de garantir abrigo, assistência social e assistência à saúde, medidas que vão envolver outros ministérios, e, que o convênio tem a finalidade de transferir recursos e transporte aos estrangeiros para migrarem em outras regiões com mais oferta de emprego, como São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, entendemos viável o atendimento ao pedido da Associação feito através do referido Processo Administrativo.

Porém, a autorização legislativa faz-se necessária diante do fato de que a cessão de uso não está a ocorrer a órgão da mesma entidade, mas a entidade diversa da Administração Pública.

Todavia, a entidade beneficiada realizará atividades que vêm de encontro ao objetivos da Missão da Paz e ao convênio firmado pelo Ministério da Justiça.

Como visto, a Associação promoverá acesso aos haitianos à cidadania, renda e dignidade humana e, portanto necessita de um imóvel para instalar sua sede e desenvolver suas atividades regularmente.

Assim, a locação de imóvel pelo Município e a cessão de seu uso para essa entidade, até a aquisição de imóvel próprio para ela, é medida fundamental para o interesse público.

Assim, a presente lei visa a autorizar o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel a ser locado à entidade acima mencionadas, tornando-as legais, tudo em razão das atividades de interesse público e social desempenhadas por elas.

Diante do exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Casa de Leis.

ANTÔNIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 208
DATAS ENTRADA 29 / 03 / 16
EXPEDIENTE 29 / 03 / 16
Funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VALDEIR JOSÉ PEREIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA.

PROJETO DE LEI Nº 017/2016

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar a locação de imóvel e ceder seu uso à Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná - AHAPR, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóvel, até o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e ceder o seu uso Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 20.330.803/0001-11, a fim de que estabeleça neste imóvel sua sede.

Art. 2º. A locação e cessão autorizada por esta Lei vigorará até a construção de imóvel próprio e adequado pela Associação para seu funcionamento.

Art. 3º. A cessão de uso do imóvel a ser locado fica adstrita ao desempenho dos objetivos e finalidades da Associação, sendo que o uso dele para fins diversos implicará em imediata rescisão da cessão, podendo o Poder Executivo Municipal reaver o imóvel, inexistindo, para a entidade, qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão pode ser desfeita unilateralmente pelo Município, independentemente de desvio de finalidade, se o interesse público assim o demandar, não havendo, igualmente, qualquer obrigação de indenização ou ressarcimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de março de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 209
DATAS ENTRADA 29 / 03 / 16
EXPEDIENTE 29 / 03 / 16
Funcionário

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ARAPONGAS - PARANÁ

Rua Drongo, 1553, Centro, CEP: 86700-145 - CNPJ: 04.473.291/0001-96

Maria Luiza Martins Prandini - Oficial

Recebemos de ASSOCIAÇÃO DOS NOVOS HAITIANOS DE ARAPONGAS DO ESTADO DO PARANÁ - ANHAPR, a quantia de R$ 37,00, referente ao registro dos seguintes atos abaixo descriminados, de ASSOCIAÇÃO DOS NOVOS HAITIANOS DE ARAPONGAS DO ESTADO DO PARANÁ - ANHAPR:

Recibo nº

Protocolo	Natureza	Quant.	VRC's	Reais	Subtotal
43.967	ATA DE CONSTITUIÇÃO, A-073, 283	1	VRC 100,00	15,70	15,70
	Funrejus			6,25	6,25
	Distribuidor			6,67	6,67
	Funarpen			0,75	0,75
	Vias			0,00	0,00
	Páginas			7,85	7,85
	Desconto			-0,22	-0,22
TOTAL					**R$ 37,00**

Observações:

Arapongas, 19 de maio de 2014

Juliana Fugi Martins - Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ARAPONGAS - PARANÁ

Rua Drongo, 1553, Centro, CEP: 86700-145 - CNPJ: 04.473.291/0001-96

Maria Luiza Martins Prandini - Oficial

Recebemos de ASSOCIAÇÃO DOS NOVOS HAITIANOS DE ARAPONGAS DO ESTADO DO PARANÁ - ANHAPR, a quantia de R$ 52,00, referente ao registro dos seguintes atos abaixo descriminados, de ASSOCIAÇÃO DOS NOVOS HAITIANOS DE ARAPONGAS DO ESTADO DO PARANÁ - ANHAPR:

Recibo nº

Protocolo	Natureza	Quant.	VRC's	Reais	Subtotal
43.968	ESTATUTO, A-073, 287	1	VRC 100,00	15,70	15,70
	Funrejus			6,25	6,25
	Distribuidor			6,67	6,67
	Funarpen			0,75	0,75
	Vias			0,00	0,00
	Páginas			23,55	23,55
	Desconto			-0,92	-0,92
TOTAL					**R$ 52,00**

Observações:

Arapongas, 19 de maio de 2014

Juliana Fugi Martins - Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ARAPONGAS - PARANÁ

Rua Drongo, 1553, Centro, CEP: 86700-145 - CNPJ: 04.473.291/0001-96

Maria Luiza Martins Prandini - Oficial

Recebemos de ASSOCIAÇÃO DOS NOVOS HAITIANOS DE ARAPONGAS DO ESTADO DO PARANÁ - ANHAPR, a quantia de R$ 29,00, referente ao registro dos seguintes atos abaixo descriminados, de ASSOCIAÇÃO DOS NOVOS HAITIANOS DE ARAPONGAS DO ESTADO DO PARANÁ - ANHAPR:

Recibo nº

Protocolo	Natureza	Quant.	VRC's	Reais	Subtotal
43.969	TERMO DE ABERTURA - LIVRO DE ATAS - 01, A-074, 001	1	VRC 100,00	15,70	15,70
	Funrejus			6,25	6,25
	Distribuidor			6,67	6,67
	Funarpen			0,75	0,75
	Vias			0,00	0,00
	Páginas			0,00	0,00
	Desconto			-0,37	-0,37
TOTAL					**R$ 29,00**
Observações:					

Arapongas, 19 de maio de 2014

Juliana Fugi Martins - Escrevente Juramentada

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DO DOCUMENTO CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
********	ASSOCIACAO DOS BATIANOS DE ARAPONGAS DO ESTADO DO PARANA

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

CPF	NOME
545.000.442-72	BAZELAIS JEAN FRANCOIS

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da RFB na Internet.

0910202-7

26 MAIO 2014

ARF/Arapongas/PR

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 27.95.14.35.89

Nº de Identificação: 00054500044272

Documento recebido via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/05/2014 às 10:26:26 hs
0116055438

27.95.14.35.89

Estatuto Social da AHAPR

A AHAPR - Associação dos Haitianos de Arapongas Estado do Paraná, tem como missão principal promover a cidadania e defender os direitos dos haitianos, contribuindo para a construção de uma democracia sem quaisquer formas de discriminação, através da Ética, Transparência, Compromisso, Integridade, Diversidade e Solidariedade, unindo esforços para a conquista de uma Sociedade Igualitária. A AHAPR tem a finalidade de tornar-se referencial para imigrantes e para quem quiser conhecer a cultura, a força de trabalho e habilidade dos haitianos, bem como promover a vida e bem comum de todos.

ASSOCIAÇÃO DOS HAITIANOS DE ARAPONGAS DO ESTADO DO PARANÁ - AHAPR

ESTATUTO SOCIAL

BASE LEGAL

Constituição Federal 1988, Art. 5º, incisos XVII e XVIII

Lei nº.10.406/2002 – Código Civil – Arts. 53 a 61

CAPITULO I

CAPITAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Ontalva, 1850 - Centro - Arapongas - PR
Oficial - Vanessa Luiza Martins Prestolini

DA DENOMINACAO, SEDE, FINS E OBJETIVOS

Seção I - Da Denominação Social, Sede e Fins.

Artigo 1° - A Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná – AHAPR, fundada em 27 de Abril de 2014, é uma associação civil de caráter assistencial, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Drongo, 1.195, Centro na cidade de Arapongas, estado do Paraná, podendo atuar em todo território nacional, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto, pela legislação pertinente e demais norma aplicáveis.

Parágrafo único - A Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná - AHAPR, através da Assembléia Geral, poderá instituir regimento interno para normalizar atos complementares deste estatuto.

Seção II – Dos Objetivos

Artigo 2° - A Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná - AHAPR - tem como objetivos:

I. Defender a ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais disponíveis, visando à cidadania, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, reduzindo as desigualdades sociais, e promover o bem comum.

II. Promover estudo e pesquisa nas áreas referidas neste estatuto, como incentivo aos que na associação desenvolvem estudos específicos e aos

Bazelais Jules Abadias

OAB 14.496

profissionais que nela atuem, bem como proporcionar aos novos Haitianos aprendizado da lingua portuguesa.

III. Incluir os Haitianos na sociedade Araponguense, proporcionando-lhes condições de sustentabilidade e desenvolvimento da cidadania.

IV. Congregar todos os seus membros, prestigiando datas cívicas e religiosas ao longo do ano como forma de integração.

V. Observar pelas leis do país promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais previstos em leis.

VI. Colaborar sempre que possível com o poder público atendendo solicitações e explicações quando oportuno ou necessário.

VII. Zelar pelos recursos da entidade divulgando balancetes, boletins e planilhas para melhor cumprir seus objetivos.

Parágrafo único - Para cumprimento de suas atividades e objetivos a associação atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins comprometendo-se a:

a) Promover a assistência social de forma gratuita e voluntária para os menos favorecidos socialmente;

b) Sugestionar a obtenção de doações e subvenções;

c) Celebrar contratos e convênios com entidades públicas, privadas e inclusive com pessoas físicas;

OAB/PR 14.496

CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Apucarana - Estado do Paraná
Rua Dezoito, 1350 - Centro - Tel.(43)3423-4134
Oficial - Maria Luiza Martins Pinadini

d) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, bem como do desenvolvimento sustentável;

e) Fomentar a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, além do intercambio cultural e social com outras entidades sem fins lucrativos;

f) Favorecer o intercâmbio com entidades de ensino, cultura, pesquisa e outras entidades congêneres que sejam representativas da comunidade local;

g) Divulgar a publicação de boletins, artigos, comunicações, relatórios e outros informativos;

h) Difundir eventos sobre assuntos que interessem aos membros da entidade, seus membros ou à coletividade, bem como cursos de formação, seminários, conferências, reuniões, simpósios e encontros;

i) Manter uma sede para reunião de seus membros e atendimento a comunidade haitiana;

j) Contribuir com a defesa dos interesses sociais dos associados e assistidos, podendo ajuizar ação cautelar de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dispensando a autorização da assembléia.

Artigo 3° - A fim de cumprir suas finalidades a AHAPR se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizeram necessárias, pela abertura e manutenção de gerencias ou coordenações estratégicas, com atividades especificas.

Parágrafo único - O desenvolvimento das atividades da AHAPR como grupo de ação beneficente se dará dentro da colaboração estreita com autoridades dos países concernidos, observando-se todos os aspectos locais relativos aos procedimentos legais, éticos e jurídicos.

Luiza Martins, Presidente

OAB PR 14.496

Seção III - Das Parcerias e Convênios.

Artigo 4° - A Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná manterá parcerias com a Igreja Católica Apóstólica Romana, da Diocese de Apucarana, bem como demais órgãos governamentais.

Parágrafo Único - Para um bom desenvolvimento de suas atividades, programas e projetos, a entidade poderá firmar convênios com as universidades federais, estatais e privadas e organismo internacionais.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Seção I - Do Quadro Social e Categorias de Associados.

Artigo 5° - A Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná - AHAPR possui em seu quadro social número limitado de associados, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, admitidas pelo presidente após solicitação encaminhada a diretoria.

Artigo 6° - O quadro social da AHAPR é composto pelas seguintes categorias associativas:

a) ASSOCIADOS FUNDADORES: São as pessoas físicas ou jurídicas que participaram e assinaram a ata fundação da Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná, sendo haitianos e brasileiros;

b) ASSOCIADOS EFETIVOS: São as pessoas físicas ou jurídicas, haitianos ou brasileiros, que venham ser admitidas após a data de

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Dezoito, 1550 - Centro - Tel. (43) 3276-1194
Oficial - Sheila Lucia Martins Frigatti

OAB/PR. 14.496

constituição da associação, comprometendo-se em cooperar formalmente através da participação nos trabalhos desenvolvidos pela associação;

c) ASSOCIADOS BENEMÉRITOS: São as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevante contribuição de forma expressiva com seus objetivos ou serviços;

d) ASSOCIADO VOLUNTARIO: É aquele que vem compor o quadro de parceiros voluntários para a associação no desenvolvimento de suas atividades podendo ser haitianos ou brasileiros;

§1° - Os títulos previstos neste artigo serão concedidos pela diretoria ou Assembléia Geral a pedido de qualquer associado.

§2° - Um associado pessoa física poderá participar de mais uma categoria de associado da associação.

§3° - A AHAPR não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político, religioso ou convicção filosófica.

Artigo 7° - É prerrogativa para ser admitido na Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná – AHAPR:

I - pessoa física:

a) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, haitianos brasileiros ou outra nacionalidade;

b) Comprove endereço fixo através de contas: água, energia ou telefone;

c) Preencher ficha cadastral contendo foto 3x4, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, N.°do RG e CPF, apresentando-a junto a diretoria que apreciará e decidirá pela permissão ou não.

II – Se Pessoa jurídica:

a) Apresentar cópia dos atos constituídos e da ultima ata de eleição;

Jules Abdias Bazelais
OAB PR 14.496

b) Apresentar documentação pessoal do representante legal e substituto.

Seção II - Dos Direitos e Deveres

Artigo 8° - São Direitos dos associados:

a) Votar desde que em pleno gozo de seus direitos sociais;

b) Ser votado e compor os órgãos da associação, direito este somente para aqueles que tenham o tempo mínimo de seis meses de afiliação e na forma do presente estatuto e do regimento desta entidade;

c) Participar das atividades e promoções da AHAPR bem como apresentar sugestões e propor medidas aos órgãos desta entidade visando à consecução das finalizadas previstas neste estatuto;

d) Convocar os órgãos deliberativos atraés de requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo único - Os associados beneméritos e voluntários não gozam das prerrogativas contidas nas alíneas "a", "c".

Artigo 9° - São Deveres dos associados:

a) Participar das reuniões da Assembléia Geral;

b) Prestigiar a associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito de equipe entre os elementos.

c) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais atos aprovados pela diretoria e assembléia geral;

d) Participar de eventos realizados pela AHAPR;

e) Zelar pelos princípios e objetivos da AHAPR;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Araucária - Estado do Paraná
Rua Dezoito, 1555 - Centro - Tel.(41)3664-1134
Oficial - Maria Luiza Martins Frandini

OAB PR 14.496

f) Efetuar o pagamento das contribuições fixadas pela Assembléia Geral;

g) Desempenhar com responsabilidade, ética, probidade e dedicação os mandados e cargos para quais foram eleitos, nomeados ou contratados.

Parágrafo único - Todos os associados participarão na forma prevista pelos órgãos competentes das atividades da entidade devendo se comprometer com os objetivos da associação, cabendo-lhes ainda cooperar para a consecução dos fins sociais.

Artigo 10° - Os associados não respondem solidariamente, individualmente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, exceto a diretoria em caso de dolo ou fraude.

Parágrafo único - O associado não adquire qualquer direito sobre os bens, direitos e patrimônios da AHAPR a titulo algum ou sob qualquer pretexto.

Seção III - Das Penalidades

Artigo 11° - O associado que infringir o presente estatuto ou qualquer outra norma da AHAPR ou por suas atividades trouxer para entidade risco de prestigio ou descrédito ou prejuízo de ordem patrimonial, será punido pela diretoria com as seguintes penalidades.

a) Advertência Verbal;

b) Advertência Escrita;

c) Suspensão;

d) Exclusão (se membro do quadro de associado);

e) Demissão (se em regime de CLT);

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Araucária - Estado do Paraná
Rua Dr. [illegible] - Centro - Tel.(41)3665-4134
Oficial - Maria Luiza Martins Pereira

Artigo 12° - Sofrerá advertência o associado que deixar de participar a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas sem a devida apresentação de justificativa.

Artigo 13° - O associado que se portar com inconveniência agredindo com palavras um colega, membro ou não da diretoria ou conselho fiscal, sofrerá suspensão automática e havendo reincidência, será excluído sumariamente da AHAPR.

§1° O tempo de suspensão será determinado pela diretoria que analisará o prazo conforme a gravidade do fato ocorrido.

§2° Configura-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo físico, moral ou material para a AHAPR e seus associados.

§3° O associado também deixará de fazer parte do grupo pelo afastamento voluntário, apresentando formalmente a qualquer momento sua carta de renúncia dirigida e entregue ao (a) presidente da diretoria, substituto ou qualquer membro do conselho diretor.

Artigo 14° - Cabe ao associado punido requerer recurso em última instância à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento do aviso de sua exclusão ou demissão.

Parágrafo único – O associado que mantiver relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado enquanto o vínculo permanecer (Lei 5.452/43 – CLT).

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS

CERTIFICO O REGISTRO E AVERBAÇÃO DESTES
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Dreyfus, 1550 - Centro - Telefone 1134
Oficial - Maria Luiza Martins Prudini

OAB PR 14.496

Artigo 15° - São órgãos de administração da Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná – AHAPR:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

Seção I - Da Assembléia Geral

Artigo 16° - A assembléia geral é o órgão soberano da Associação dos Haitianos de Arapongas - AHAPR, não contrariando as leis vigentes e neste estatuto é constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários podendo tomar todas as decisões necessárias aos interesses sociais da associação.

Artigo 17° - Compete à Assembléia Geral:

a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social;

b) Aprovar eventual regimento interno;

c) Eleger os membros da diretoria e o conselho fiscal;

d) Destituir os membros da diretoria e do conselho fiscal;

e) Eleger, a qualquer momento, membros da diretoria ou do conselho fiscal em caso de renúncia ou vacância;

f) Abrir e encerrar filiais quando se fizer necessário;

g) Reformar o estatuto;

h) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

F REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dourados, 1365 - Centro - Telefone 3274-1134
Oficial - Rosicléia Luiza Martins Frosini

OAB PR 14.496

i) Decidir sobre a extinção da AHAPR;

j) Aprovar as contas e balanços financeiros da diretoria com prévio parecer do conselho fiscal.

Artigo 18° - Nas Assembléias, cada associado terá direito a um (01) voto, não existindo voto de Minerva nem voto de desempate. Havendo empate nas votações, as mesmas deverão ser repetidas tantas vezes quantas forem necessárias até que se chegue ao desempate.

Artigo 19° - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação com qualquer número dos associados presentes.

Artigo 20° - As deliberações das assembléias serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes, exceto nos casos de destituição dos membros da diretoria e do conselho fiscal, reforma do estatuto e dissolução da associação, que serão tomadas por voto de 2/3 (dois terço) dos associados em primeira convocação e não havendo alcance do quorum, por 1/3 (um terço) dos associados nas convenções seguintes.

Artigo 21° - A Assembléia Geral é convocada e presidida pelo presidente da diretoria ou seu substituto legal podendo ser secretariada por dois secretários (as) designados.

Artigo 22° - A convenção da Assembléia Geral poderá ser feita por meio de edital afixado na sede da AHAPR, por publicação na imprensa local, por

CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Cartório de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Sergipe, 1555 - Centro - Tel.(43)3276-2244
Oficial - Maria Luiza Martins Fernandini

OAB PR 14.496

circulares internas ou outros meios convenientes e legais com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - Em casos de urgência e relevância poderá ser convocada em prazo inferior ao estabelecimento neste artigo.

Artigo 23° - A Assembléia Geral realizar-se-á:

I - Ordinariamente

a) Uma vez por ano no primeiro trimestre de cada ano para aprovar as contas e deliberar pelo relatório e balanço anual;

b) A cada quatro (04) anos para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II – Extraordinariamente

a. Sempre que convocada para deliberar assuntos de urgência e relevância.

Artigo 24° - A Assembléia Geral extraordinária só poderá ser convocada:

a) Pelo presidente ou por seu substituto legal;

b) Pela maioria dos membros da diretoria ou conselho fiscal;

c) Por requerimento dos associados, quites com as obrigações sociais, em numero de 1/5 (um quinto), que deverão especificar a pormenorização dos motivos da convocação.

Artigo 25° - É de deliberação exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

a) A reforma dos estatutos, inclusive dos objetivos sociais;

CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Ubiratã, 155

b) A eleição da diretoria ou de qualquer membro do conselho fiscal, inclusive quando no caso de substituição;

c) A destituição dos membros da diretoria e do conselho fiscal;

d) A dissolução ou a extinção da AHAPR;

e) A alienação do patrimônio.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 26° - A Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná – AHAPR será administrada por uma diretoria composta de oito membros, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, para um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por igual período, sendo eleitos e empossados os seguintes membros:

I – Diretor (a) Presidente (a): Bazelais Jean François, Haitiano, casado, operador de empilhadeira, residente e domiciliado na Rua Papagaio Campeiro, 264, Jardim Araucária II, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V769894-0 e CPF 545.000.442-72

II – 1° Vice-presidente: Peterson Lormy, Haitiano, casado, motorista, , residente e domiciliado na Rua Condor, 907, Centro, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V855467-0 e CPF 550.135.462-49

III – Secretário: Jules Abdias, Haitiano, casado, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Pavão do Pará, 94, Vila Sampaio, na

OAB PR 54.496

cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V855207-Q e CPF 012.474.719-18

IV – Tesoureiro: Oslin Verlus, Haitiano, casado, servente, residente e domiciliado na Rua Taperaçú, 262, Vila Sampaio, na cidade de Arapongas Pr, portador do CPF 700.227.092-31 e CTPS 068408 Série 0005-AC

V – Orador: Jean Simon Flerisma, Haitiano, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Condor, 907, Centro, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V859285-N e CPF 550.184.322-68

VI – Conselheiro: Peter Brave, Haitiano, casado, açougueiro, residente e domiciliado na Rua Condor, 907, Centro, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V878461-M e CPF 550.159.642-34

VII – Conselheira: Iselande Maxi Israel, Haitiana, casada, auxiliar geral, residente e domiciliado na Rua Pavão do Pará, 94 Vila Sampaio, na cidade de Arapongas Pr, portadora do CPF 701.299.422-35 e CTPS No 0114312 Série A01 - PR.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Dr. [illegible] - Centro - Tel. [illegible]
Oficial - [illegible] Martins Pravatini

OAB PR 14.496

VIII – Conselheiro: Pierre Mackenson Merambeau, Haitiano, solteiro, auxiliar de produção, residente e domiciliado na Rua Condor, 907, Centro, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula do CPF 700.052.852-40 e CTPS No 0142230 da série AO1 - AC.

IX – Conselheiro Suplente Renand Jean Baptiste, Haitiano, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Condor, 907, Centro, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No G006334-Z e CPF 012.998.749-24

X – Conselheiro Suprente: Antonio Jean Jacque, Haitiano, solteiro, açougueiro, residente e domiciliado na Rua Condor, 907, Centro, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V855496-U e CPF 550.008.862-91

XI – Conselheira Suprente: Rosena Jean François Toussaint, Haitiana, casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua Papagaio Campeito, 264, Araucária II, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V893700-6 e CPF 012.600.699-74.

§ 1º. – É vedado em qualquer momento à diretoria a recondução para mais um mandato, senão o contido no caput do Art. 26.

§2º. - Visando administração dinâmica a diretoria poderá criar departamentos, gerencias ou grupos de trabalhos, nomeando seus

CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas – Estado do Paraná
Rua Ceará, 1850 - Centro - Tel.(43)3056-4134
Oficial - Nelma Luiza Martins Bandeira

OAB PR 14.196

diretores ou assessores, para execução dos programas e projetos a serem desenvolvidos pela AAPR.

Artigo 27° - Compete à Diretoria Executiva;

a) Organizar e dirigir a AHAPR, zelando pelo seu patrimônio;

b) Elaborar os regulamentos dos diferentes departamentos e submetê-los a Assembléia Geral;

c) Deliberar sobre aprovação ou rejeição de estudos, pesquisas, campanhas, projeto ou programa da AHAPR;

d) Aprovar o quadro de seus funcionários e seus vencimentos;

e) Convocar as Assembléias Gerais;

f) Elaborar o Plano de Trabalho e Orçamento – PTO anual;

g) Nomear e destituir os eventuais cargos de assessoria necessários ao desenvolvimento de projetos;

h) Demitir e excluir associados em conformidade com este estatuto;

i) Aprovar e assinar todos os contratos, convênios, doações, acordos e demais documentos que não importem em alienação de bens.

j) Aplicar as penalidades na forma deste estatuto;

k) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e os regulamentos;

l) Estabelecer os valores a serem cobrados dos associados representando-os em cota anual;

CARTÓRIO DE TÍTULOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Apucarana - Estado do Paraná
Rua Zeloja, 1550 - Centro - Tel.(43)3423-4124
Oficial - Maria Luiza Martins Bergamini

Gazelato Andrade

OAB PR 14.496

m) Deliberar sobre quaisquer casos em que este estatuto seja omisso, observando-se a legislação vigente.

Parágrafo único - A diretoria reúne-se-á ordinariamente uma vez por mês para decisões das atribuições de suas competências prevista neste estatuto e extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou por seu substituto legal ou pela maioria de seus membros sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de seus pares.

Artigo 28° – Compete ao Diretor (a) Presidente:

a) Representar a AHAPR através de grupo de ação beneficente em juízo e fora dele;

b) Implementar as diretrizes definidas pela Assembléia agindo de conformidade com sua orientação;

c) Elaborar anualmente o Programa de Trabalho e Orçamento - PTO da entidade e submetê-los a aprovação da diretoria a ser homologada pela Assembléia;

d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

e) Presidir a Assembléia Geral;

f) Autorizar o pagamento de despesas e assinar cheques;

g) Encaminhar à Assembléia geral os documentos necessários à execução da função deste órgão;

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Cerro Azul - Estado do Paraná
Rua Dr. [illegible], 1550 - Centro - Telefone (41) 3544-1124
Oficial: Maria Luiza Martins Pereolini

OAB PR 44.496

h) Acompanhar todas as atividades internas e externas que envolverem a AHAPR;

i) Despachar proposta para admissão de associados;

j) Prestar aos órgãos competentes internos esclarecimentos sobre sua gestão;

l) Aprovar e assinar todos os contratos, convênios, acordos e demais documentos, juntamente com o 1° Tesoureiro e que não importem em alienação dos bens;

m) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e eventual regimento interno.

Artigo 29° – Compete ao Vice-presidente:

a) Auxiliar e substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

b) Suceder o presidente em caso de renúncia ou vacância de mandato até que por decisão da Assembléia Geral, seja votado e eleito novo presidente.

c) Colaborar nas atividades da AHAPR;

Artigo 30° – Compete ao Vice-presidente:

Colaborar nas atividades da AHAPR;

Artigo 31° - Complete ao Secretário:

a) Administração Geral dos serviços da secretaria;

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Araucária - Estado do Paraná
Rua Emiliano Perneta, 1570 - Centro - Tel.(41)3642-4104
Oficial - Maria Luiza Martins Prestini

OAB PR 14.496

b) Receber e expedir correspondência e documentos dando-lhes o devido encaminhamento;

c) Responsabilizar-se pela correspondência e documentos da AHAPR;

d) Secretariar as reuniões da diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

e) Manter em ordem os arquivos e registros da AHAPR;

f) Substituir o Presidente e Vice-presidente nos impedimentos ou ausências.

Artigo 32° - Compete ao Secretário:

a) Promover o bem comum da associação.

Artigo 33° - Compete ao Tesoureiro:

a) Ter sob sua guarda os bens, valores e documentos relativos à tesouraria;

b) Promover a arrecadação da receita, recebendo contribuições, subvenções, subsídios e doações após serem visitados pelo presidente;

c) Efetuar os pagamentos das despesas autorizadas, assinando cheques e movimentar a conta bancária juntamente com o presidente;

d) Apresentar a diretoria, anualmente e sempre que solicitado um balancete das receitas e despesas;

CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Araranguá - Estado de Santa Catarina
Rua Ernesto ..., 1570 - Centro - Telefax (048) 524-1134
Oficial ... Maria Luiza Martins Pescatini

OAB PR 14.496

Artigo 34° - Compete ao Tesoureiro:

a. Buscar o bem comum da associação.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 35° - O conselho fiscal é o órgão de fiscalização dos atos administrativos e financeiros da Diretoria, que será eleito a cada 04 (quatro) anos pela Assembléia Geral Ordinária, não podendo ser reeleito.

§1° - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes de cada membro, eleitos dentre seus pares;

§2° - O Conselho Fiscal reúne-se-á para deliberar suas matérias sempre com a maioria simples de seus membros, podendo a reunião ser ordinária a cada 06 meses, extraordinária, sempre que convocado com maioria simples.

Artigo 36° - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar, semestralmente, as contas, livros, registros e demais documentos da AHAPR, emitindo parecer que será anexado ao relatório contábil da diretoria;

II. Manifestar-se em todas as situações, assim determinadas por este estatuto social, em especial extraordinária à Assembléia Geral se

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Sergipe, 1850 - Centro - Tel.(43)3055-4134
Oficial - Maria Luiza Martins Perotini

Luiz Abdiwo

OAB PR 14.496

detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da associação;

III. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para apreciação da Assembléia Geral.

IV. Organizar para que se de publicidade, no enceramento do exercício fiscal, relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outras instituições, quando se fizer necessário, colocando-os a disposição das autoridades competentes;

V. Emitir parecer das contas da diretoria para que seja deliberado pela aprovação ou não junto à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único - Visando imprimir maior celeridade e transparência nas atividades contidas neste artigo, a AHAPR poderá contratar auditorias externas para auxiliarem os trabalhos contábeis.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Seção I - Do Processo Eleitoral

Artigo 37° - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerão de 04 em 04 anos, e serão convocados pelo presidente, através de edital

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Uruguai, 1550 - Centro - Tel.(43)3276-1764
Oficial - Maria Luiza Martins Proscilai

de convocação, podendo concorrer todos os associados em dias com suas obrigações e que sejam associados a mais de um ano.

§1° - Expirado o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal e não sendo convocada a eleição por iniciativa do Presidente, poderão os associados assim o fazer mediante edital assinado por 1/5 (um quinto) dos mesmos entregue a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e afixando o referido edital na sede da AHAPR.

§2° - Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados com 30 (trinta) dias de antecedência das eleições em locais de fácil visualização por todos.

Seção II - Da Comissão Eleitoral

Artigo 38° - Quarenta e Cinco (45) dias antes das eleições será formada uma comissão eleitoral composta de 03 associados em dias com suas obrigações sociais.

§1° - Os membros da comissão eleitoral não poderão ser efetivos em nenhum cargo da administração da AHAPR.

§2° - Caberá a comissão eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos logo após o término da apuração e julgamento dos possíveis recursos, não sendo admitido o voto por procuração em razão do voto ser pessoal e intransferível.

§3° - A comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Almirante Tamandaré
Rua Dr. [illegible] - Centro - Telefone [illegible]
Oficial - Maria Luiza Martins Frandini

Luiz Andreas
OAB PR 44.404

detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da associação;

III. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para apreciação da Assembléia Geral.

IV. Organizar para que se de publicidade, no enceramento do exercício fiscal, relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outras instituições, quando se fizer necessário, colocando-os a disposição das autoridades competentes;

V. Emitir parecer das contas da diretoria para que seja deliberado pela aprovação ou não junto à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único - Visando imprimir maior celeridade e transparência nas atividades contidas neste artigo, a AHAPR poderá contratar auditorias externas para auxiliarem os trabalhos contábeis.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Seção I - Do Processo Eleitoral

Artigo 37° - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerão de 04 em 04 anos, e serão convocados pelo presidente, através de edital

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Dr. [illegible], 1558 - [illegible] - Tel.(43)3055-4134
Oficial [illegible] Luiza Martins Brandini

OAB PR 54.196

de convocação, podendo concorrer todos os associados em dias com suas obrigações e que sejam associados a mais de um ano.

§1° - Expirado o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal e não sendo convocada a eleição por iniciativa do Presidente, poderão os associados assim o fazer mediante edital assinado por 1/5 (um quinto) dos mesmos entregue a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e afixando o referido edital na sede da AHAPR.

§2° - Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados com 30 (trinta) dias de antecedência das eleições em locais de fácil visualização por todos.

Seção II - Da Comissão Eleitoral

Artigo 38° - Quarenta e Cinco (45) dias antes das eleições será formada uma comissão eleitoral composta de 03 associados em dias com suas obrigações sociais.

§1° - Os membros da comissão eleitoral não poderão ser efetivos em nenhum cargo da administração da AHAPR.

§2° - Caberá a comissão eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos logo após o término da apuração e julgamento dos possíveis recursos, não sendo admitido o voto por procuração em razão do voto ser pessoal e intransferível.

§3° - A comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Araponga - Estado do Paraná
Rua Dr. [illegible], 1555 - Centro - Tel.: (32)3556-4134
Oficial - Maria Luiza Martins Prandini

OAB PR 14.196

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.330.803/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/05/2014

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS HAITIANOS DE ARAPONGAS DO ESTADO DO PARANA - AHAPR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AHAPR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DRONGO	**1195**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.700-025	**CENTRO**	**ARAPONGAS**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/05/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/05/2014** às **15:33:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/05/2014

§4° - Para ter validade o mandato dos membros eleitos, a ata originária da assembléia geral de eleição e posse deverá ser registrada em cartório de registro civil das pessoas jurídicas da comarca da sede da AHAPR juntamente com o edital de convocação das eleições bem como a lista de votantes.

Artigo 39° - A inscrição das chapas deverá ser feita pela comissão eleitoral, no prazo de até 15 dias antes da eleição.

§1º. Na inscrição das chapas deverá conter:

I O nome completo de cada membro;

II O numero do RG e CPF de todos os membros da chapa;

III A indicação de cargo para cada membro da chapa;

§2º. As condições para votar e ser votado, bem como o processo eleitoral que somente admitirá a constituição de chapa completa, obedecerá as normas contidas neste estatuto ou normas expedidas e aprovadas pela Assembléia Geral, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Seção III – Da Destituição e Substituição de Cargos

Artigo 40° - O (s) membros da Diretoria e do conselho Fiscal poderão ser destituídos de seus cargos pela Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim na forma prevista neste estatuto.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Uruguai, 1552 - Centro - Telefone (43) 3264-1134
Oficial - Liliana Luiza Martins Prodolini

Bazelais

OAB PR 14.496

Parágrafo Único – A destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal somente se justificam em razão de motivo grave a saber:

a) Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas;

b) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para a AHAPR e seus associados;

c) Deliberadamente não acatar as normas deste estatuto e as resoluções da Assembléia Geral

d) Portar-se com inconveniência, agredindo com palavras um colega, membro ou não da Diretoria ou do Conselho.

Artigo 41° – Caso um ou mais membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal venha se afastar ou renunciar seu cargo, para que a decisão seja homologada pela AHAPR, o associado eleito deverá apresentar carta de renúncia encaminhado a Diretoria.

§1° - A substituição de cargo poderá ser realizada em reunião extraordinária sendo que aquele que estiver substituindo irá apenas completar o mandato em curso.

§2° - Na hipótese de restarem somente dois membros da diretoria ou do conselho fiscal deverá ser convocada uma assembléia extraordinária para eleger para mandato temporário os cargos vagos.

§3° - O mandato a que se refere o parágrafo anterior perdura até a realização da eleição regular realizada a cada 04 (quatro) anos.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Ceará, 1550 - Centro - Tel.(43)3055-4134
Oficial - Maria Luiza Martins

OAB PR 14.496

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E EXERCÍCIO SOCIAL

Seção I - Da Constituição do Patrimônio e Modo de Administração

Artigo 42° - Os patrimônios sociais são constituídos por todos os bens moveis, imóveis, veículos e semoventes de sua propriedade, por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir inclusive por doações, legados, contribuições, auxílios, subvenções e outras receitas admitidas dentro do direito legal.

Parágrafo único – É vedado a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma aos associados da AHAPR.

Artigo 43° - A administração do patrimônio da AHAPR compete à Diretoria que responde solidariamente por suas obrigações sociais no caso de fraude ou dolo.

Artigo 44° - Os títulos de renda e bens moveis da AHAPR só poderão ser alienados mediante permissão expressa da assembléia geral.

E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. [illegible] 1555 - Centro - Tel.(41)3225-4104
Oficial - Maria Luiza Martins Franzolini

Bazeleão Antunes

OAB PR 14.496

Artigo 45° - A AHAPR só poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:

a) Por decisão judicial transitada em julgado;

b) Por deliberação voluntária da Assembléia, na forma deste estatuto.

Parágrafo único - No caso de extinção voluntária expressa na alínea "b" deste artigo, serão observados os seguintes procedimentos:

I. A convocação da Assembléia Geral que tratará da dissolução será publicada em jornal de grande circulação ou no diário oficial do estado;

II. Anexação das certidões negativas de débito do FGTS, INSS, tributos federais e dívida ativa da união;

III. Se lavrada ata de dissolução indicar a pessoa responsável pela guarda dos documentos e destinos do patrimônio.

Artigo 46° - No caso de dissolução e aprovada a extinção pela Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas e qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e sem fins lucrativos que tenham os mesmos objetivos sociais nos termos da Lei 9.790/1999 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Baylbais Dutra Medeiros

OAB PR 14.496

Cartório [illegible] e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de [illegible] - Estado do Paraná
Rua [illegible], 1558 - Centro - Telefone [illegible]
Oficial - Maria Luiza Martins Preciini

Seção II - Das Fontes de Recursos Para Manutenção da Associação

Artigo 47° - As fontes de recursos para manutenção da associação serão provenientes de:

a) Contribuições de associados;

b) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os objetivos da associação, sendo haitianos ou brasileiros;

c) Celebração de convênios;

d) Doações;

e) Legados;

f) Subvenções;

Artigo 48° - A AHAPR aplicará integralmente a sua renda, recursos e eventual resultado de operações sociais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais em todo território nacional em prol dos haitianos e daqueles que vierem necessitar da assistência da Associação.

Seção III - Do Exercício Social

Artigo 49° - O Exercício social da AHAPR coincide com o ano civil iniciando-se em 1º. de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro.

Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Araucária - Estado do Paraná
Rua Dr. [illegible], 1550 - Centro - Tel.(41) 3665-4134
Oficial - Rosa Luiza Martins Prosdini

Parágrafo único - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da AHAPR um balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício bem como a demonstração das origens e aplicações de recursos.

Seção IV - Dos Princípios e Procedimentos Adotados na Prestação de Contas.

Artigo 50° - A Contabilidade da AHAPR obedecerá às disposições legais e normativas vigentes no país, devendo ser mantidas em perfeita ordem legalidade e observará no mínimo os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

I . A publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

II. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria conforme previsto em regulamento;

III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida será feita, conforme determina o Parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Araucária - Estado do Paraná
Rua Coronel [illegible] - Centro - Telefone/Fax 3664-1341
Oficial - Maria Luiza Martins Prandini

Bazelais Antunes Abdalla

AHAPR 14.196

CAPITULO VI

DO VOLUNTARIADO

Artigo 51° - Por voluntário entende-se a pessoa física que presta serviços a AHAPR no atendimento as suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente gratuito, sem qualquer vinculo empregatício (CLT) de acordo com as normas legais.

Seção I - Da Organização e do Controle do Trabalho Voluntário

Artigo 52° - O Trabalho voluntário é de caráter social sob forma de colaboração e tem como destaque o espírito de fraternidade e solidariedade humana em vista de promoção da coletividade e do bem comum, objetivando entre outras a erradicação da miséria e para esta AHAPR a colaboração no alcance de seus objetivos sociais.

Parágrafo único – A AHAPR estimula o trabalho voluntário como instrumento de ajuda em seu processo de educação de formação da cidadania de seus assistidos e destinatários.

Artigo 53° - O Trabalho voluntário pode ser disciplinado em regimento interno, devendo o participante firmar "contrato de voluntariado" ou "termo de voluntariado" na forma da lei.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Araponga - Estado de Minas Gerais
Rua Direita, 1550 - Centro - Tel.(31)3851-1134
Oficial - Maria Luiza Martins Penadini

48 PR 14.296

Artigo 54° - A AHAPR manterá livro de registro, fichas de registro ou listagem dos voluntários que lhes prestar serviços.

Seção II - Do Registro Contábil do Trabalho Voluntário

Artigo 55° – Os serviços prestados pelos voluntários a favor dos assistidos e destinatários da AHAPR são lançados na contabilidade com de fins de gratuidades e devem constar do relatório de atividades ou balanço social.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 56° - Em Observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência, a AHAPR adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação do respectivo processo decisório e não remunerará os membros do Conselho Fiscal e não distribuirá lucros ou dividendos a qualquer titulo ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Araponga - Estado de Minas
Rua Barão, 1582 - Centro - Telefone (35) 3344-1134
Oficial - Maria Luiza Martins Prezotini

OAB PR 14.496

superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados a aplicação dos objetivos sociais.

Parágrafo Único - A AHAPR instituirá remuneração àqueles que prestarem serviços específicos respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 57° - Os Casos omissos ou duvidosos na interpretação deste estatuto social serão resolvidos pela Diretoria cabendo homologação da Assembléia Geral.

Artigo 58° - Fica eleito o foro da comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios sobre assuntos relacionados a AHAPR.

Artigo 59° - O Presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação através de Assembléia Geral Extraordinária devendo posteriormente, ser registrado em cartório competente de acordo com a legislação vigente, só poderá ser reformado em Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim, deliberando com quorum previsto no Art.20 previsto neste Estatuto.

Contato:

AHAPR-Associação dos Haitianos de Arapongas Estado do Paraná

(43) 9674-9379 Bazelais

Bazelais

Jules Abdias

OAB PR 14.496

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
Arapongas - Estado do Paraná

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - ARAPONGAS - PR

Protocolo nº**43.968**, Registro nº**8.704**, Livro **A-073**, folha **287**
Distribuição **906/14**, arquivado uma via no Livro Auxiliar.
Selo nº**IP6BE.DOcKR.Jx9Sr-vJKk0.MIDC**
Arapongas, 19 de maio de 2014.

Juliana Fugi Martins - Escrevente Juramentada
CNPJ 04.473.291/0001-96 - Rua Drongo, 1553. Fone: 43 3055-4787

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1553 - Centro - Tel.(43)3055-4134
Oficial - Maria Luiza Martins Prandini

LIVRO ATA

Número de ordem 001

TERMO DE ABERTURA

Contem este livro 50 (cincoenta) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro ata número 001 (Um), da ASSOCIAÇÃO DOS HAITIANOS DE ARAPONGAS-PR, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, com seu estatuto e atas registrado no Cartório de títulos e documentos sob nº _____.

Arapongas, 14 de maio de 2014.

BAZELAIS JEAN FRANÇOIS

CPF 545.000.442-72

ELSON LEMUCCHIE TAZAWA

OAB/PR 14.496

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - ARAPONGAS - PR

Protocolo nº43.969, Registro nº8.704, Livro A-074, folha 001
Distribuição 907/14, arquivado uma via no Livro Auxiliar
Selo nºEP6Bv.ROmKR.tNngt-gRYg0.MIDV
Arapongas, 19 de maio de 2014.

Juliana Fugi Martins - Escrevente Juramentada
CNPJ 04.473.291/0001-96 - Rua Drongo, 1553. Fone: 43 3055-4787

AO

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL.

NESTA

ASSOCIAÇÃO DOS NOVOS HAITIANOS DE ARAPONGAS DO ESTADO DO PARANÁ - ANHAPR, com sede à Rua Drongo, 1195 Centro, Arapongas-PR, vem mui respeitosamente através de seu presidente o Sr. **BAZELAIS JEAN FRANÇOIS,** requerer que se digne conceder-lhe o registro de seu estatuto social e ata de criação da entidade.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Arapongas, 06 de Maio de 2014.

BAZELAIS JEAN FRANÇOIS

Presidente

OAB/PR 14.446

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1359 - Centro - Tel.(43)3055-4174
Cartório - Angela Luiza Martins Prandini

ATA DA REUNIÃO REALIZADA:

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2014, reuniu-se na Rua Condor, 907, emigrantes da República do Haiti, às 09:30 horas contando com a presença dos abaixo assinados; contou com a presença da Irmã Cecília da Diocese de Apucarana e Caritas do Brasil, presença também do bem feitor Elson Lemucche Tazawa e da proprietária da academia CCAA, senhora Mirela.

Iniciou-se com oração do Pai Nosso, após o Senhor Bazelais Jean François expôs a necessidade de uma escola de língua portuguesa para emigrantes Haitianos. A irmã Cecília pediu para que fizesse ficha de adesão a escola. O senhor Elson, pediu para que todos ficassem unidos, pois assim seriam mais fortes.

A proprietária da CCAA, Mirela disse que tem materiais para a aulas, e que a partir do dia 03 de maio às 18:00 horas até as 19:30 horas, poderia começar com a primeira aula; e no domingo dia 04 de maio às 09:00 horas às 10:30 horas a segunda aula.

A AHAPR - Associação dos Haitianos de Arapongas Estado do Paraná, fundada em 27 de Abril de 2014, tem como missão principal promover a cidadania e defender os direitos dos haitianos, contribuindo para a construção de uma democracia sem quaisquer formas de discriminação, através da Ética, Transparência, Compromisso, Integridade, Diversidade e Solidariedade, unindo esforços para a conquista de uma Sociedade Igualitária. A AHAPR tem a finalidade também de tornar-se referencial para imigrantes e para quem quiser conhecer a cultura, a força de trabalho e habilidade dos haitianos, bem como promover a vida e bem comum de todos. -

Jules Abelias

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Condor, 1550 - Centro - Telefone (43) 3276-4134
Oficial - Maria Luiza Martins Prandini

No dia 27 de Abril de 2014, é fundada a referida entidade, com aprovação do Estatuto anexo, cuja Eleição de posse da diretoria, são conferidas aos seguintes membros:

I – Diretor (a) Presidente (a): Bazelais Jean François, Haitiano, casado, operador de empilhadeira, residente e domiciliado na Rua Papagaio Campeiro, 264, Jardim Araucária II, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V769894-0 e CPF 545.000.442-72

II – 1° Vice-presidente: Peterson Lormy, Haitiano, casado, motorista, , residente e domiciliado na Rua Condor, 907, Centro, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V855467-0 e CPF 550.135.462-49

III – Secretário: Jules Abdias, Haitiano, casado, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua Pavão do Pará, 94, Vila Sampaio, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V855207-Q e CPF 012.474.719-18

IV – Tesoureiro: Oslin Verlus, Haitiano, casado, servente, residente e domiciliado na Rua Taperaçú, 262, Vila Sampaio, na cidade de Arapongas Pr, portador do CPF 700.227.092-31 e CTPS 068408 Série 0005-AC

Jules Abdias

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Brasília, 1553 - Centro - Tel.:(43)3056-4134
Oficial - Maria Luiza Martins Prandini

V – Orador: Jean Simon Flerisma, Haitiano, casado, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Condor, 907, Centro, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V859285-N e CPF 550.184.322-68

VI – Conselheiro: Peter Brave, Haitiano, casado, açougueiro, residente e domiciliado na Rua Condor, 907, Centro, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V878461-M e CPF 550.159.642-34

VII – Conselheira: Iselande Maxi Israel, Haitiana, casada, auxiliar geral, residente e domiciliado na Rua Pavão do Pará, 94 Vila Sampaio, na cidade de Arapongas Pr, portadora do CPF 701.299.422-35 e CTPS No 0114312 Série A01 - PR.

VIII – Conselheiro: Pierre Mackenson Merambeau, Haitiano, solteiro, auxiliar de produção, residente e domiciliado na Rua Condor, 907, Centro, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula do CPF 700.052.852-40 e CTPS No 0142230 da série AO1 - AC.

IX – Conselheiro Suplente Renand Jean Baptiste, Haitiano, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Condor, 907, Centro, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No G006334-Z e CPF 012.998.749-24

Jules Abdias

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Encruzo, 1350 - Centro - Tel.(43)3055-4134
Oficial - Maria Luiza Martins

X – Conselheiro Suprente: Antonio Jean Jacque, Haitiano, solteiro, açougueiro, residente e domiciliado na Rua Condor, 907, Centro, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V855496-U e CPF 550.008.862-91

XI – Conselheira Suprente: Rosena Jean François Toussaint, Haitiana, casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua Papagaio Campeito, 264, Araucária II, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V893700-6 e CPF 012.600.699-74.

Por ser expressão da verdade, todos participantes assinam a presente ata dando valor irrevogável.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - ARAPONGAS - PR
Protocolo nº43.967, Registro nº8.704, Livro A-073, folha 283
Distribuição 905/14, arquivado uma via no Livro Auxiliar.
Selo nºZP6Bs.3Q6KR:Q1gtL-oDKk0.MIDC
Arapongas, 19 de maio de 2014.
Juliana Fugi Martins - Escrevente Juramentada
CNPJ 04.473.291/0001-96 - Rua Drongo, 1553. Fone: 43 3055-4787

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1553 - Centro - Tel.(43)3055-4134
Cartório - Maria Luiza Martins Prandini

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.330.803/0001-11
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/05/2014

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS HAITIANOS DE ARAPONGAS DO ESTADO DO PARANA - AHAPR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AHAPR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DRONGO	**1195**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.700-025	**CENTRO**	**ARAPONGAS**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/05/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/05/2014** às **15:33:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/05/2014

ATA DA REUNIÃO REALIZADA:

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2014, reuniu-se na Rua Condor, 907, emigrantes da República do Haiti, às 09:30 horas contando com a presença dos abaixo assinados; contou com a presença da Irmã Cecília da Diocese de Apucarana e Caritas do Brasil, presença também do bem feitor Elson Lemucche Tazawa e da proprietária da academia CCAA, senhora Mirela.

Iniciou-se com oração do Pai Nosso, após o Senhor Bazelais Jean François expôs a necessidade de uma escola de língua portuguesa para emigrantes Haitianos. A irmã Cecília pediu para que fizesse ficha de adesão a escola. O senhor Elson, pediu para que todos ficassem unidos, pois assim seriam mais fortes.

A proprietária da CCAA, Mirela disse que tem materiais para a aulas, e que a partir do dia 03 de maio às 18:00 horas até as 19:30 horas, poderia começar com a primeira aula; e no domingo dia 04 de maio às 09:00 horas às 10:30 horas a segunda aula.

A AHAPR - Associação dos Haitianos de Arapongas Estado do Paraná, fundada em 27 de Abril de 2014, tem como missão principal promover a cidadania e defender os direitos dos haitianos, contribuindo para a construção de uma democracia sem quaisquer formas de discriminação, através da Ética, Transparência, Compromisso, Integridade, Diversidade e Solidariedade, unindo esforços para a conquista de uma Sociedade Igualitária. A AHAPR tem a finalidade também de tornar-se referencial para imigrantes e para quem quiser conhecer a cultura, a força de trabalho e habilidade dos haitianos, bem como promover a vida e bem comum de todos.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Condor, 1858 - Centro - Tel.(43)3055-4134
Oficial - Maria Luiza Martins Prandini

X – Conselheiro Suprente: Antonio Jean Jacque, Haitiano, solteiro, açougueiro, residente e domiciliado na Rua Condor, 907, Centro, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V855496-U e CPF 550.008.862-91

XI – Conselheira Suprente: Rosena Jean François Toussaint, Haitiana, casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua Papagaio Campeito, 264, Araucária II, na cidade de Arapongas Pr, portador da cédula de identidade No V893700-6 e CPF 012.600.699-74.

Por ser expressão da verdade, todos participantes assinam a presente ata dando valor irrevogável.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - ARAPONGAS - PR
Protocolo nº43.967, Registro nº8.704, Livro A-073, folha 283
Distribuição 905/14, arquivado uma via no Livro Auxiliar.
Selo nºZP6Bs.3Q6KR.Q1gtL-oDKk0.MIDC
Arapongas, 19 de maio de 2014.
Juliana Fugi Martins - Escrevente Juramentada
CNPJ 04.473.291/0001-96 - Rua Drongo, 1553. Fone: 43 3055-4787

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Drongo, 1553 - Centro - Tel:(43)3055-4134
Oficiala - Maria Luiza Martins Prendini

Rebellus Mato →	(43-98473110
Yolande Tissus →	(43) 98473110
RENEL Rais	(43) 96871289
Génipe Ferdinand	(48) 91 44 67 69
FELIZOR Emmanuel	(43) 99862253
JOSIANE JOSEPH	
Roslet Phaeton	(43) 99-89-5235
Osner Felizor	
marie marque Aleonora	
Jackson Alius	43 98263674
Souvenance Pierre	(43) 98-26-36-74
Iselande Masci ISRAEL	(43) 96993568
Federme ALMONOR	43 99685844
Jules Abdias	(43) 96993568
Pierre Mackenson Merambeau	(43) 99704851
Jean Simond Fleurisma	(43) (9143[illegible]6116)
Jean Michelet Thermous	(43) 993543599
Elsar Alexandre Segura	(43) 98391681 Jean
Sérgio Carlos Viana.	(43) 9918-2208
Jhonni AP Segura	(43) 30553096
Sara Frederico dos Segura	(43) 99921447
Amelia Carla Silva Viana	(43) 9801-1661
Roodley JOSAPHAT	
Rony charles	(96-62-55-76
Maria Giuseppina Zanet	9684-0202
Bazelais Jean François	96749379

CARTÓRIO DE PAZ E DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Dezoito, 1359 - Centro - Telefone/Fax

1- ~~Innocent ESHUS~~ (43) 98436981
2- Valère Paulon Chrishendell
3- Janise Jamble (43) 99354359
4- ~~Odette ISRael~~ (43) 96646818
5- Rodlin DesHommes (43) 98437079
Jeollet Jeune (43) 96152538
Oslin DeRLUS
M. Re Se 48 91 49 5212
Roberts toussaint - 96955063
Piterson Lormy -> 99676736
Monnel Pierre 98003011
Mirleine Jean pierre 98437237
ALTENORD Louise 96137627
Jacques Antoine Jean Jacque
Jean Claude Cadet
Marie Yola Auguste 98-38-28-96
ECLESIAS > Ajouste
Borel Senat
JUDLANDE SELOV
Eddy Saintilmon
Renand Jean Baptiste (43) 880 01553
Saintil FLORVil (43) 98088036
Monoune Alexis
Sagesse Charleant

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Arapongas - Estado do Paraná
Rua Brasil, 1555 - Centro - Tel.(43)3055-4104
Oficial - Maria Luiza Martins Prendini

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 4.461/2016

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar a locação de imóvel e ceder seu uso à Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná - AHAPR, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóvel, até o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e ceder o seu uso Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 20.330.803/0001-11, a fim de que estabeleça neste imóvel sua sede.

Art. 2º. *A locação e cessão autorizada por esta Lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa, se houver interesse da Administração Pública.*

Art. 3º. A cessão de uso do imóvel a ser locado fica adstrita ao desempenho dos objetivos e finalidades da Associação, sendo que o uso dele para fins diversos implicará em imediata rescisão da cessão, podendo o Poder Executivo Municipal reaver o imóvel, inexistindo, para a entidade, qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão pode ser desfeita unilateralmente pelo Município, independentemente de desvio de finalidade, se o interesse público assim o demandar, não havendo, igualmente, qualquer obrigação de indenização ou ressarcimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2016.

Aroldo César Pagan
1º Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2016

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, propor a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 17/2016, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar a locação de imóvel e ceder seu uso à Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná – AHAPR, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se a redação do Art. 2°, do Projeto de Lei n° 17/2016.

Art. 1°. O Art. 2° do Projeto de Lei 17/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A locação e cessão autorizada por esta Lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa, se houver interesse da Administração Pública.

Arapongas, 08 de abril de 2016.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Ailton Aldemir Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 267
DATAS ENTRADA 08 / 04 / 16
EXPEDIENTE 12 / 04 / 16
Nayara Garcia
Funcionário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei n° 17/2016 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar a locação de imóvel e ceder seu uso à Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná – AHAPR.

Dispõe o artigo 2° que: "A locação e cessão autorizada por esta Lei vigorará até a construção de imóvel próprio e adequado pela associação para seu funcionamento"

Não consta do projeto e da mensagem que o encaminha qualquer menção sobre uma possível intenção de construção da sede própria pela associação o que acaba transformando-o com prazo indeterminado e incerto.

Claro está que a Administração poderá desfazer a cessão unilateralmente, independentemente de desvio de finalidade, se o interesse público assim o demandar, não havendo, igualmente, qualquer obrigação de indenização ou ressarcimento.

Porém, ao dispor de um prazo determinado, poderá a Administração Pública reavaliar a manutenção do interesse público insculpido, encaminhando nova proposta para conhecimento e autorização do Poder Legislativo, garantindo, assim, a sua eficácia plena.

Arapongas, 08 de abril de 2016.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Bergamo
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº21 /2016.

Assunto: Projeto de Lei nº. 17/2016

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre autorização para contratar a locação de imóvel e ceder seu uso à Associação de Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná – AHAPR, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 29 de março de 2016, Projeto de Lei nº. 17/2016, de 28 de março de 2016.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que almeja autorização legislativa para locação e cessão de uso de imóvel à Associação de Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná – AHAPR, até que seja construído imóvel próprio e adequado ao cumprimento de suas finalidades.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III e 44 da Lei Orgânica:

> **Art. 42**. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.
>
> **Art. 44**. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: I - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo e das autarquias e fundações públicas municipais; II - fixação do vencimento, salário ou gratificação e seus aumentos quanto aos cargos, empregos e funções previstos no inciso I deste artigo; III - revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos; IV - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; V - criação, organização, extinção dos órgãos do Poder Executivo, das autarquias e das fundações públicas municipais. VI - matéria orçamentária; VII - matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros; **VIII - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso.**

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

No mérito, sabe-se que as cessões de uso são regulamentadas pelo Direito Público, fundamentalmente regido pelos pilares da indisponibilidade do interesse público e supremacia do interesse público. No mais, entendo que o Plenário, órgão deliberativo máximo do Poder Legislativo, é absolutamente soberano, motivo pelo qual suas decisões devem ser respeitadas.

Esta Comissão apresentou Emenda Modificativa com o objetivo de evitar que a cessão de uso ora pretendida se de por tempo indeterminado. Com isso, o prazo de validade se dará até o dia 31/12/2016, podendo ser renovado, mediante autorização legislativa e se houver interesse da Administração Pública.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 17/2016, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 08 de abril de 2016.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 278
DATAS ENTRADA 12/04/16
EXPEDIENTE 12/04/16
Funcionário

LEI Nº 4.474, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar a locação de imóvel e ceder seu uso à Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná - AHAPR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóvel, até o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e ceder o seu uso Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 20.330.803/0001-11, a fim de que estabeleça neste imóvel sua sede.

Art. 2º. A locação e cessão autorizada por esta Lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa, se houver interesse da Administração Pública.

Art. 3º. A cessão de uso do imóvel a ser locado fica adstrita ao desempenho dos objetivos e finalidades da Associação, sendo que o uso dele para fins diversos implicará em imediata rescisão da cessão, podendo o Poder Executivo Municipal reaver o imóvel, inexistindo, para a entidade, qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão pode ser desfeita unilateralmente pelo Município, independentemente de desvio de finalidade, se o interesse público assim o demandar, não havendo, igualmente, qualquer obrigação de indenização ou ressarcimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de abril de 2016.

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 27/04/2016
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

LEI Nº 4.474, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para contratar a locação de imóvel e ceder seu uso à Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná - AHAPR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóvel, até o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e ceder o seu uso Associação dos Haitianos de Arapongas do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 20.330.803/0001-11, a fim de que estabeleça neste imóvel sua sede.

Art. 2º. A locação e cessão autorizada por esta Lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa, se houver interesse da Administração Pública.

Art. 3º. A cessão de uso do imóvel a ser locado fica adstrita ao desempenho dos objetivos e finalidades da Associação, sendo que o uso dele para fins diversos implicará em imediata rescisão da cessão, podendo o Poder Executivo Municipal reaver o imóvel, inexistindo, para a entidade, qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão pode ser desfeita unilateralmente pelo Município, independentemente de desvio de finalidade, se o interesse público assim o demandar, não havendo, igualmente, qualquer obrigação de indenização ou ressarcimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de abril de 2016.

SANDRO J. A. CICERO
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em, 27 / 04 / 2016
Edição: 20544 Página 03
Funcionário